

EDITAL Nº 01/2018

SELEÇÃO DE RECEITAS PARA PARTICIPAÇÃO DOS MESTRES E QUITANDEIROS NO FESTIVAL GASTRONÔMICO “SÃO JOAQUIM DE BICAS EM AROMAS E SABORES” EDIÇÃO/2018.

1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento cultural e turístico no município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, realizará no mês de setembro de 2018, o “**2º Festival Gastronômico São Joaquim de Bicas em Aromas e Sabores**”.

A promoção deste festival gastronômico objetiva resgatar pratos de famílias tradicionais de nossa terra e a prefeitura comunica aos interessados as diretrizes que regulamentam a seleção de receitas que classificará 10 (dez) cozinheiros(as) e 02 (dois) quitandeiros(as), sendo quitandas fritas e assadas, para atuação nos stands que irão compor este Festival.

Justificamos que este processo seletivo não se trata de concurso culinário com caráter de disputa de premiações.

Tendo em vista o número superior de interessados ao número de vagas existentes torna-se necessário a seleção por meio de avaliação das receitas. Portanto os interessados devidamente cadastrados pela organização do Festival, passarão por um processo preparatório composto de dois momentos de aprendizado teórico e prático que terá como objetivo a revisão de suas propostas de receitas para que possam participar mais preparados do teste final.

2. DA FINALIDADE

A realização do 2º Festival Gastronômico São Joaquim de Bicas em Aromas e Sabores, tem por finalidade desenvolver o turismo gastronômico e cultural de São Joaquim de Bicas, por meio da gastronomia regional, além de estimular a criatividade de seus participantes e selecionar, de acordo com critérios estabelecidos neste regulamento, os pratos e quitandas que melhor valorizem a tradição local e a criatividade na elaboração dos pratos, com vistas ao fortalecimento da identidade gastronômica local e a atração de fluxo turístico para o município.

3. DO LOCAL E DA DATA

O 2º Festival Gastronômico de São Joaquim de Bicas em Aromas e Sabores – edição 2018, será realizada nos dias 01 e 02 de setembro de 2018, na Praça da Matriz, em São Joaquim de Bicas – bairro Bicas Velha– Minas Gerais.

4. DAS CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO

1) O 2º Festival Gastronômico São Joaquim de Bicas em Aromas e Sabores, contará com **01 (uma) Seletiva de receitas dos pratos; 01 (uma) seletiva de quitandas assadas e fritas, com a participação de chef de cozinha convidado, para orientação e montagem dos pratos;**

As vagas serão distribuídas entre as categorias de participação conforme tabela:

Categoria	Nº de vagas
Seletiva de receitas dos pratos	10
Seletiva das quitandas fritas	01
Seletiva das quitandas assadas	01
Participação de chef convidado	01

5. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas de participação na categoria “Seletiva de receitas dos pratos” e 01 (uma) vaga na categoria “Seletiva de quitandas assadas” e 01 (uma) vaga na categoria “Seletiva de quitandas fritas”, para o ano de 2018, seguindo critérios como:

A – Comprovação de residência em São Joaquim de Bicas há mais de 01 ano (Apresentar comprovante de endereço ou qualquer documentação que comprove o quesito apresentado);

B – Idade mínima: 18 anos; (Apresentar cópia de documentos de identificação RG e CPF);

C – Conhecimento da Temática dos Pratos deste edital;

6. DO PROCESSO DE TREINAMENTO E SELEÇÃO DAS RECEITAS

6.1 Os(as) cozinheiros(as) e os(as) quitandeiros(as), devem apresentar por escrito suas propostas de receitas, descrevendo os ingredientes, o modo de preparo e breve descrição de suas referências com a prática culinária, tanto informações profissionais (se for o caso), quanto do âmbito pessoal e se inscreverem do **dia 25/06/2018 a 09/07/2018, das 9:00h às 16:00h, na Secretaria M. de Educação, Cultura e Turismo – Prefeitura M. de São Joaquim de Bicas, Av. José Gabriel de Resende, 340 – Tereza Cristina.**

6.2 Ficam compromissados (obrigatório) em participar de reuniões e treinamentos de acordo com cronograma da comissão organizadora.

6.3 A participação dos inscritos será composta de dois momentos onde os participantes se reunirão e, posteriormente, irão cozinhar suas respectivas receitas:

a) No primeiro momento terão assessoria técnica de um chef de cozinha e um especialista em produção de festivais de gastronomia que ajudará cada participante a aperfeiçoar suas receitas, através de uma reunião a realizar-se:

Dia: 17 /07/2018

Local: Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas – Av. José Gabriel de Resende, 340 - Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas

Horário: Às 18:00 h.

b) O segundo momento poderá ser dividido em dois, caso ultrapasse as 25 inscrições, podendo ser alterado, a qualquer momento, pela Comissão Organizadora, onde os(as) cozinheiros (as) irão preparar suas receitas. Esta será a etapa da avaliação, que será feita por 5 (cinco) jurados:

Dias: 21 e 22/07/2018 (Se for feito em um só dia, será em 22/07/2018)

Local: Centro Social de São Joaquim de Bicas – Quadra do Baixinho

Horário: de 8:00 as 17:00 horas conforme agenda apresentada pela coordenação.

b.1) Próximo momento, será a preparação das quitandas assadas ou fritas, pelos (as) quitandeiros(as) inscritos e os mesmos serão avaliados por jurados:

Dia: 24/07/2018

Local: Praça da Matriz de São Joaquim de Bicas, no prédio da Prefeitura em construção. Serão usados o forno e o fogão já construídos no local.

Horário: 8:00 as 17:00 horas

6.4 Caberão aos jurados tomar decisões para que o processo de análise e avaliação das receitas possa ocorrer da melhor forma possível. O resultado da seleção feita pelos jurados será definitivo não cabendo nenhuma modalidade de recurso.

6.5 Critérios de avaliação:

- A)** Adequação da proposta ao mote temático;
- B)** Envolvimento do autor da receita com o universo da cozinha;
- C)** Capacidade técnica;
- D)** Apresentação da receita;
- E)** Cuidados com a manipulação segura e correta dos alimentos;
- F)** Singularidade no apuramento e harmonização dos sabores.

6.6 Os ingredientes, fogão, botijão de gás, mesas, vasilhames, pratos e talhares para degustação dos jurados, a serem usados pelos concorrentes nos dias **21 ou 22 ou 24 de julho de 2018, serão de responsabilidade dos mesmos.**

6.7 Somente o PRATO PRINCIPAL deverá ser apresentado na Seletiva de Receitas.
Deverão ser montados dois pratos para a análise e degustação dos jurados.

7. DA PONTUAÇÃO

A pontuação será no máximo de 100 pontos, por jurado (técnico e convidado para a degustação), distribuída da seguinte maneira:

A – Ficha de avaliação do Júri de Degustação:

ITEM	CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO PRATO	DEGUSTAÇÃO	COR	0-10
		SABOR	0-20
		AROMA	0-10
		TEXTURA	0-10
		TEMPERATURA	0-10
	APROVEITAMENTO DE INGREDIENTES DA	ORIGINALIDADE	0-10
	CULINÁRIA MINEIRA E LOCAL	CRIATIVIDADE	0-10

	APRESENTAÇÃO	0-20
TOTAL:		100

B – Ficha de avaliação do Júri Técnico de Degustação:

ITEM	CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO PRATO	DEGUSTAÇÃO	COR	0-10
		SABOR	0-20
		AROMA	0-10
		TEXTURA	0-10
		TEMPERATURA	0-10
	APROVEITAMENTO DE INGREDIENTES DA CULINÁRIA MINEIRA E LOCAL		ORIGINALIDADE 0-05

		CRIATIVIDADE	
		E	0-05
	APRESENTAÇÃO		0-10
AVALIAÇÃO TÉCNICA	Organização		0-05
	Decoração		0-05
	Atendimento		0-05
	Higiene e Limpeza		0-05
TOTAL:			100

8 -DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS, CLASSIFICAÇÃO, APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO

8.1 - Para cada critério de avaliação, cada jurado pontuará em uma ficha podendo atribuir nota CONFORME critérios de avaliação do item 7.

8.2 - A apuração das fichas de avaliação e divulgação dos resultados será realizada após o término de degustação da seletiva das receitas, sob coordenação da Organização do 2º Festival Gastronômico São Joaquim de Bicas em Aromas e Sabores, em conjunto com a comissão de avaliação.

8.3 - Após os trabalhos dos jurados, a somatória dos pontos atribuídos a cada receita, será apresentada em uma lista com todas as receitas e nomes dos(as) cozinheiros(as) participantes da seleção, assinada pelos 5 (cinco) jurados, por um membro organização do Festival, a lista será afixada em local visível no local da seleção para que todos tenham conhecimento de suas respectivas pontuações e das 10(dez) receitas e de 01(uma) quitanda frita e 01 (uma) quitanda assada que participarão do Festival.

8.4 - Em caso de eventuais desistências de um ou mais selecionados, a comissão organizadora poderá convocar suplentes seguindo a ordem da maior pontuação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

Órgãos dos Poderes Executivos e Legislativo

Prefeito Municipal: Antonio Augusto Resende Maia

Secretaria Municipal de Comunicação

Kátia Rosa

Diagramação

Thomaz Julio

8.5 - A vagas conquistadas são intransferíveis. Em hipótese alguma o titular da receita poderá transferir sua vaga para outra pessoa.

9- PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO DIA DO PREPARO DAS RECEITAS PARA A SELEÇÃO DE VAGAS

9.1 O candidato deverá comparecer em local, data e horário a ser definido pela organização do Festival.

9.2 Em hipótese alguma o participante poderá fazer substituição de receitas ou adição de ingredientes além dos que forem definidos durante o treinamento de revisão das receitas.

9.3 O preparo da receita deverá ser feito unicamente pelo titular da receita. Em hipótese alguma será permitido que o participante se utilize do apoio de profissionais cozinheiros, sejam técnicos ou práticos. Participações de duplas ou equipes deverão designar previamente qual será o cozinheiro (a), o(a) quitandeiro(a), a cozinhar durante a avaliação.

9.4 Cada participante deverá preparar uma pequena quantidade de sua receita com capacidade para degustação de no mínimo 6 pessoas.

9.5 Uma hora após a autorização para iniciarem o preparo de suas receitas, todos os participantes deverão finalizar o preparo apresentando-as para a comissão do júri em recipientes e decoração que julgarem mais adequados. Caso o participante termine antes do tempo limite, poderá solicitar aos jurados a permissão para montagem e avaliação. Lembrando que no mesmo momento será realizado o registro fotográfico das receitas para divulgação do Festival Gastronômico.

9.6 O participante deverá fornecer 02 (dois) pratos e 02 (dois) talheres para que os jurados possam experimentar.

9.7 Cada participante deverá providenciar seu próprio fogão e vasilhames, todos os equipamentos e ingredientes necessários para preparo de suas receitas. Recomendamos que façam uma lista anteriormente de tudo que possam imaginar ser necessário para que possam ter maior comodidade e organização durante o preparo das receitas.

10- COMERCIALIZAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS

Para a o 2º Festival Gastronômico São Joaquim de Bicas em Aromas e Sabores, está autorizado a comercialização de outros produtos seguindo os princípios da culinária mineira tradicional, abrangendo itens como: quitutes, doces, bebidas tradicionais da região, etc. A relação dos outros produtos a serem comercializados deverá ser repassada para aprovação da Coordenação da Festa.

11- RESTRIÇÕES TEMÁTICAS DOS PRATOS

A partir da temática apresentada para o 2º Festival Gastronômico de São Joaquim de Bicas em Aromas e Sabores, consideram-se as seguintes **VEDAÇÕES**:

- 1) Gêneros alimentícios não característicos da tradicional culinária mineira e local. (Ex.: Ingredientes da culinária espanhola, chinesa, americana e de outras nacionalidades;
- 2) Comercialização de Tropeiros e suas variações;
- 3) Comercialização de churrasquinho;

12- DA INSCRIÇÃO

As inscrições das receitas dos pratos e das quitandas, deverão ser realizadas a partir do **dia 25/06 a 09/07/2018**, na Secretaria M. de Educação, Cultura e Turismo, situado na Av. José Gabriel de Resende, 340 – Teresa Cristina – São Joaquim de Bicas/MG. Horários de atendimento: 09:00 às 16:00. Na inscrição deverá ser apresentada a receita e temática do:

- PRATO PRINCIPAL
- QUITANDA ASSADA PRINCIPAL
- QUITANDA FRITA PRINCIPAL

O prato principal poderá ser apresentado como porção/quitute/tira-gosto, sem a exigência de ser um “prato composto” de muitos ingredientes.

A realização das inscrições é de total responsabilidade dos participantes, sob orientação da Coordenação do 2º Festival Gastronômico São Joaquim de Bicas em Aromas e Sabores.

13- PRECIFICAÇÃO E FORMATOS DE PRATOS E DEMAIS PRODUTOS COMERCIALIZADOS

13.1 A definição de preços e formatos/embalagens de todos os produtos comercializados será discutida em reunião a ser agendada com todos os participantes.

13.2 Caberá a organização o 2º Festival Gastronômico São Joaquim de Bicas em Aromas e Sabores, a avaliação de todos os preços apresentados, sugestões dos formatos de pratos/descartáveis e a padronização de valores entre produtos similares.

13.3 Todas as definições serão registradas para a padronização das atividades no evento.

14- COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A organização do evento fiscalizará as atividades de desenvolvimento do evento, desde sua pré-produção, execução, produção e pós-produção.

14.2 Fiscalizará as vedações propostas no item 11 deste edital, assegurando a originalidade temática proposta para a edição o 2º Festival Gastronômico São Joaquim de Bicas em Aromas e Sabores.

14.3 Acompanhará todas as atividades de responsabilidade dos participantes.

15- DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES DO FESTIVAL GASTRONOMICO

15.1 Estruturação de seus stands/espacos com equipamentos/utensílios que deverão ser utilizados para suas atividades durante o festival.

15.2 Formalização através **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, que deverá ser entregue no ato de inscrição.

15.3 Decorações da parte interna e externa de seus stands;

15.4 Cuidar, zelar e entregar em perfeito estado de conservação os stands que serão disponibilizados pela organização.

15.5 Todas as pessoas que estiverem manipulando alimentos nos stands devem usar toucas.

15.6 Designar uma pessoa (da equipe de cada participante) que se responsabilize pelo lixo gerado pela barraca e acondicioná-lo de maneira correta;

15.7 Seguir os horários de abertura e fechamento do evento conforme programação oficial do evento.

15.8 Atender todas as exigências padrões da Vigilância Sanitária.

15.9 Serão de responsabilidade de cada participante a compra do material de higiene pessoal, como touca descartável;

15.10 Todos os participantes deverão designar um, ou mais responsáveis exclusivamente para venda de tíquetes/fichas, sendo vedada a manipulação de alimentos por essas pessoas.

15.11 Serão autorizados, por barraca, a comercialização do prato principal e mais três pratos secundários.

16. DAS PENALIDADES

Fica a critério da Organização do evento, a aplicação de advertências, intervenções e penalidades conforme descumprimento de normas e procedimentos de realização do evento. Além de penalizar ações como:

A - Não estar com o stand organizado e pronto para o atendimento ao público no horário de abertura do festival, conforme item 15.7.

B - Não oferecer os pratos inscritos durante todos os dias de realização do festival.

Caso não haja o funcionamento dos stands/espacos em um dos dias do festival a mesma será desmontada pela organização e o material será armazenado no depósito do município.

Caso algum stand seja autuado por algum órgão fiscalizador será automaticamente interditado o seu funcionamento.

A exposição na área externa dos stands, de qualquer material ou peça decorativa sob pena de recolhimento e entrega no último dia do evento.

Impedir ou restringir a fiscalização de órgãos fiscalizadores acarretará em desclassificação e fechamento do stand.

17- DO DIREITO AUTORAL E DE EXPOSIÇÃO DE IMAGENS E DEPOIMENTOS DOS PARTICIPANTES

17.1 As receitas apresentadas durante o Festival serão adicionadas ao acervo de receitas do Festival e poderão ser publicadas a qualquer tempo ou divulgadas em mídia impressa ou de TV sem que o titular ou seus descendentes venham reclamar qualquer remuneração.

17.2 Também fica de acordo, se for necessário, a utilização de imagens, depoimentos de viva voz em vídeo ou gravados e ou transcritos das (os) cozinheiras (os) participantes do Festival, individualmente ou em conjunto com suas respectivas equipes, sem que isso implique ônus para quem os utilizar, desde que sempre a utilização esteja vinculada à promoção e valorização cultural da tradição do universo da culinária que trata o Festival.

A comissão organizadora do Festival poderá a qualquer momento decidir sobre eventuais modificações deste regulamento para que o Festival possa ser realizado dentro dos seus objetivos, dando publicidade as referidas alterações.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos não previstos nesse edital serão discutidos e publicados pela Comissão de Organização da Festa.

A organização do evento é composta por membros das seguintes Secretarias Municipais:
Educação, Cultura e Turismo: Romilde R. de O. Ferreira e Sandra Cristina de Almeida;
Comunicação Social: Kátia Rosa dos Reis;
Desenvolvimento Social: Roseli Alves Pereira Silva.

São Joaquim de Bicas, 21 de junho de 2018
Comissão Organizadora

PORTARIA Nº 158/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

“Exonera o servidor que menciona e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de São Joaquim de Bicas**, no uso das atribuições legais, em especial as contidas nos incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, e, considerando que o cargo de provimento em comissão é de livre nomeação e exoneração, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) **JOÃO ROBERTO OBERDÁ**, CPF 385.127.506-34 do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E ASSUNTOS URBANOS**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de São Joaquim de Bicas, 20 de Junho de 2018.

Antônio Augusto Resende Maia

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

Órgãos dos Poderes Executivos e Legislativo

Prefeito Municipal: Antonio Augusto Resende Maia

Secretaria Municipal de Comunicação

Kátia Rosa

Diagramação

Thomaz Julio

DECRETO 689 DE 02 DE MAIO DE 2018

Abre créditos suplementares no valor de R\$ 1.569.290,70 (Um Milhão Quinhentos e Sessenta e Nove Mil Duzentos e Noventa Reais e Setenta Centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS, no uso das atribuições contidas no art. 85 Lei Orgânica Municipal de 18 de setembro de 1.998, tendo em vista o disposto art. 40 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e no art. 2º da Lei Municipal nº 613, de 20 de dezembro de 2017, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no valor R\$ 1.569.290,70 (Um Milhão Quinhentos e Sessenta e Nove Mil Duzentos e Noventa Reais e Setenta Centavos) do orçamento do município, conforme autorização e dotações indicadas no Anexo.

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo, totalizando R\$ 1.569.290,70 (Um Milhão Quinhentos e Sessenta e Nove Mil Duzentos e Noventa Reais e Setenta Centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

São Joaquim de Bicas, 02 de Maio de 2018

Antônio Augusto Resende Maia
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
Órgãos dos Poderes Executivos e Legislativo
Prefeito Municipal: Antonio Augusto Resende Maia
Secretaria Municipal de Comunicação
Kátia Rosa
Diagramação
Thomaz Julio

ANEXO DECRETO 689 DE 02 DE MAIO DE 2018**Abertura de Créditos Suplementares**

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte	Valor R\$
11	01.10.01.04.122.0001.2002.3.3.90.46.00	100	960,00
538	01.11.01.04.122.0022.2002.3.1.90.94.00	100	1.970,33
35	01.20.01.04.122.0002.2004.3.3.90.36.00	100	3.900,00
73	01.30.01.06.181.0014.2070.3.1.90.13.00	100	545,63
77	01.30.01.06.181.0014.2071.3.1.90.11.00	100	6.470,00
78	01.30.01.06.181.0014.2071.3.1.90.13.00	100	1.218,31
81	01.30.01.06.181.0014.2071.3.3.90.49.00	100	620,18
100	01.40.01.04.123.0017.2002.3.1.90.94.00	100	6.000,00
101	01.40.01.04.123.0017.2002.3.3.90.46.00	100	5.040,00
106	01.40.01.04.123.0017.2007.3.3.90.35.00	100	56.000,00
122	01.50.01.12.122.0031.2002.3.1.90.11.00	101	15.498,72
125	01.50.01.12.122.0031.2002.3.3.90.46.00	100	1.680,00
135	01.50.01.12.361.0012.2016.3.1.90.04.00	101	48.622,64
150	01.50.01.12.365.0030.2017.3.1.90.11.00	101	245.938,30
174	01.50.02.12.361.0029.2018.3.3.90.46.00	119	99.500,00
179	01.50.02.12.365.0033.2019.3.1.90.94.00	119	878,10
255	01.60.01.10.301.0005.2002.3.1.90.11.00	148	84.590,86
258	01.60.01.10.301.0005.2002.3.3.90.46.00	102	19.340,00
260	01.60.01.10.301.0005.2029.3.3.90.30.00	102	30.000,00
268	01.60.01.10.302.0007.2002.3.1.90.04.00	149	12.000,00
269	01.60.01.10.302.0007.2002.3.1.90.11.00	149	20.000,00
271	01.60.01.10.302.0007.2002.3.3.90.46.00	149	33.000,00
271	01.60.01.10.302.0007.2002.3.3.90.46.00	155	17.140,00
272	01.60.01.10.302.0007.2002.3.3.90.49.00	149	5.500,00
273	01.60.01.10.302.0007.2061.3.3.90.30.00	102	26.405,60
544	01.60.01.10.302.0007.2002.3.1.90.94.00	102	13.935,78

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

Órgãos dos Poderes Executivos e Legislativo

Prefeito Municipal: Antonio Augusto Resende Maia

Secretaria Municipal de Comunicação

Kátia Rosa

Diagramação

Thomaz Julio

544	01.60.01.10.302.0007.2002.3.1.90.94.00	149	4.342,47
521	01.60.01.10.302.0007.2061.3.3.90.39.00	102	273.000,00
277	01.60.01.10.303.0009.2002.3.1.90.04.00	151	9.535,46
278	01.60.01.10.303.0009.2002.3.1.90.11.00	151	6.494,46
279	01.60.01.10.303.0009.2002.3.1.90.13.00	151	3.491,87
281	01.60.01.10.303.0009.2002.3.3.90.46.00	151	2.520,00
282	01.60.01.10.303.0009.2002.3.3.90.49.00	151	614,90
545	01.60.01.10.303.0009.2002.3.1.90.94.00	151	5.386,24
290	01.60.01.10.304.0011.2002.3.1.90.94.00	150	1.038,99
291	01.60.01.10.304.0011.2002.3.3.90.46.00	102	4.100,00
291	01.60.01.10.304.0011.2002.3.3.90.46.00	150	5.520,00
292	01.60.01.10.304.0011.2002.3.3.90.49.00	102	200,00
292	01.60.01.10.304.0011.2002.3.3.90.49.00	150	1.248,72
297	01.60.01.10.304.0011.2028.3.3.90.39.00	155	12.000,00
338	01.80.01.08.243.0023.2049.3.1.90.11.00	100	2.190,38
353	01.80.01.08.244.0016.2002.3.1.90.94.00	100	929,13
354	01.80.01.08.244.0016.2002.3.3.90.46.00	100	6.720,00
369	01.80.02.08.122.0018.2047.3.3.90.30.00	129	1.000,00
375	01.80.02.08.122.0024.2054.3.1.90.94.00	100	985,80
516	01.80.02.08.122.0024.2054.3.1.90.13.00	129	3.158,71
514	01.80.02.08.122.0024.2054.3.3.90.46.00	100	2.360,00
520	01.80.02.08.122.0026.2079.3.1.90.13.00	129	1.341,13
546	01.80.02.08.122.0026.2079.3.1.90.94.00	129	1.117,23
518	01.80.02.08.122.0026.2079.3.3.90.46.00	129	1.200,00
396	01.80.02.08.242.0026.2078.3.3.90.30.00	129	1.000,00
401	01.80.02.08.244.0026.2050.3.1.90.94.00	129	1.042,75
408	01.80.02.08.244.0026.2076.3.3.90.32.00	156	6.000,00
500	01.80.02.08.244.0026.2050.3.1.90.13.00	100	1.535,50
498	01.80.02.08.244.0026.2050.3.3.90.46.00	100	2.320,00
498	01.80.02.08.244.0026.2050.3.3.90.46.00	129	1.680,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

Órgãos dos Poderes Executivos e Legislativo

Prefeito Municipal: Antonio Augusto Resende Maia

Secretaria Municipal de Comunicação

Kátia Rosa

Diagramação

Thomaz Julio

547	01.80.02.08.244.0032.2085.3.1.90.94.00	100	255,02
457	01.90.01.18.541.0025.2002.3.1.90.04.00	100	63.207,49
469	01.90.01.18.541.0025.2042.3.3.90.39.00	100	385.000,00

ANEXO DECRETO 689 DE 02 DE MAIO DE 2018

Anulação de Créditos

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte	Valor R\$
54	01.30.01.04.122.0006.2002.3.1.90.11.00	100	439.473,33
128	01.50.01.12.122.0031.2014.3.3.90.30.00	100	234.488,51
131	01.50.01.12.122.0031.2014.3.3.90.39.00	145	20.355,19
247	01.60.01.10.122.0013.2025.3.3.90.39.00	117	200.000,00
266	01.60.01.10.301.0005.2029.4.4.90.52.00	148	73.000,00
283	01.60.01.10.303.0009.2063.3.3.90.32.00	102	199.480,50
328	01.70.01.04.451.0048.2032.3.3.90.39.00	100	9.493,17
357	01.80.01.08.244.0016.2045.3.3.90.30.00	100	8.000,00
468	01.90.01.18.541.0025.2042.3.3.90.36.00	100	300.000,00
476	01.90.01.18.541.0038.2086.3.3.30.41.00	100	85.000,00

São Joaquim de Bicas, 02 de Maio de 2018

Antônio Augusto Resende Maia
Prefeito

DECRETO 690 DE 02 DE MAIO DE 2018

Abre créditos suplementares no valor de R\$ 7.301,00 (Sete Mil Trezentos e Um Reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS, no uso das atribuições contidas no art. 85 Lei Orgânica Municipal de 18 de setembro de 1.998, tendo em vista o disposto art. 40 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e no art. 2º da Lei Municipal nº 613, de 20 de dezembro de 2017, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no valor de R\$ 7.301,00 (Sete Mil Trezentos e Um Reais) do orçamento do município, conforme autorização e dotações indicadas no Anexo.

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo, totalizando R\$ 7.301,00 (Sete Mil Trezentos e Um Reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

São Joaquim de Bicas, 02 de Maio de 2018

Antônio Augusto Resende Maia
Prefeito

ANEXO DECRETO 690 DE 02 DE MAIO DE 2018

Abertura de Créditos Suplementares

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte	Valor R\$
544	01.60.01.10.302.0007.2002.3.1.90.94.00	102	1.000,00
375	01.80.02.08.122.0024.2054.3.1.90.94.00	129	1.000,00
513	01.80.02.08.122.0024.2054.3.1.90.04.00	156	4.800,00
514	01.80.02.08.122.0024.2054.3.3.90.46.00	156	500,00
537	01.80.02.08.122.0026.2079.4.4.90.52.00	129	1,00

ANEXO DECRETO 690 DE 02 DE MAIO DE 2018

Anulação de Créditos

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte	Valor R\$
128	01.50.01.12.122.0031.2014.3.3.90.30.00	100	5.300,00
250	01.60.01.10.122.0013.2025.4.4.90.52.00	102	1,00
357	01.80.01.08.244.0016.2045.3.3.90.30.00	100	1.000,00
400	01.80.02.08.244.0026.2050.3.1.90.16.00	100	1.000,00

São Joaquim de Bicas, 02 de Maio de 2018

Antônio Augusto Resende Maia
Prefeito

DECRETO 691 DE 02 DE MAIO DE 2018

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
Órgãos dos Poderes Executivos e Legislativo
Prefeito Municipal: Antonio Augusto Resende Maia
Secretaria Municipal de Comunicação
Kátia Rosa
Diagramação
Thomaz Julio

Abre créditos suplementares no valor de R\$ 116.955,61 (Cento e Dezesesseis Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS, no uso das atribuições contidas no art. 85 Lei Orgânica Municipal de 18 de setembro de 1.998, tendo em vista o disposto art. 40 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e no art. 2º da Lei Municipal nº 613, de 20 de dezembro de 2017, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no valor R\$ 116.955,61 (Cento e Dezesesseis Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos) do orçamento do município, conforme autorização e dotações indicadas no Anexo.

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

São Joaquim de Bicas, 02 de Maio de 2018

Antônio Augusto Resende Maia
Prefeito

ANEXO DECRETO 691 DE 02 DE MAIO DE 2018

Abertura de Créditos Suplementares

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte	Valor R\$
249	01.60.01.10.122.0013.2025.3.3.90.93.00	253	31.508,09
249	01.60.01.10.122.0013.2025.3.3.90.93.00	255	27.947,52
521	01.60.01.10.302.0007.2061.3.3.90.39.00	253	57.500,00

São Joaquim de Bicas, 02 de Maio de 2018

Antônio Augusto Resende Maia
Prefeito

DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

Órgãos dos Poderes Executivos e Legislativo

Prefeito Municipal: Antonio Augusto Resende Maia

Secretaria Municipal de Comunicação

Kátia Rosa

Diagramação

Thomaz Julio